



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

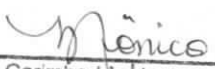


REQUERIMENTO Nº 763 /2023.
(VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB)

CÂMARA MUN. DE GURUPI

19 ABR. 2023

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1338</u>	
DATA: <u>13 ABR. 2023</u>	HORA: <u>9:51</u>
	
Carimbo / Assinatura	

REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PÚBLICAS E PRIVADAS.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, que envie expediente a Secretaria Municipal de Infraestrutura para que seja feita **A INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PÚBLICAS E PRIVADAS.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa a instalação de lombos faixas em frente às Escolas de Gurupi/TO, com o intuito proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres, aos alunos, pais, e funcionários das Escolas.

As lombos faixas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos. Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.


Ivonilza
Vereador
2021/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Vereador
Elvan Leão

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna a “lombo faixa” acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida. Aproveita-se o ensejo para anexar Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº. 495 de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres.

Diante da importância do tema e considerando impacto social da medida aqui proposta, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 12 de abril de 2023.


ELVAN LEÃO
VEREADOR


Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024